



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L  
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de março de 2024.

Atos do IPM

**PORTARIA Nº 011/2024**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA CLEUDE DE SOUSA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos Artigo 98, § 2º, da Nova Lei Orgânica do Município de Princesa Isabel, de 09 de Fevereiro de 2024, c/c o artigo 9º, caput, incisos I, II, III, IV e V, § 3º, § 6º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 028/2024).

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 03/2024, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição e idade, a servidora **MARIA CLEUDE DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 1448, exercendo a função Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos calculados pela média simples de 100% (cem por cento) das contribuições, tendo como valor dos proventos o correspondente a 60% (sessenta por cento) da média mais 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, nos termos do § 6º, inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2024.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM